



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 003/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças
DEPARTAMENTO OU SETOR	Licitações e Contratos Administrativos
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria do Socorro Soares Lima

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos/profissionais de apoio administrativo em geral em compras governamentais, de acordo com a NLLC, para atender as necessidades do Município de Claro dos Poções.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VALOR MÉDIO UNIT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos/profissionais de apoio administrativo em geral em compras governamentais, de acordo com a NLLC, compreendendo: prestação de serviços de assessoria técnico administrativa, visando dar suporte na área de licitações e contratos administrativos da Prefeitura de Claro dos Poções, para efeito de orientação pessoal do agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação: Elaborar minutas de editais, nas modalidades de licitações legalmente previstas, acompanhando na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios; Auxiliar na elaboração de DFD, ETP, TR e Mapa de Risco. Orientar	02	Serv. mês	R\$ 8.132,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

o agente de contratação/pregoeiro quanto à habilitação e julgamento das propostas; auxiliar na feitura das atas e demais procedimentos; Auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação; Prestar assessoria em todos os assuntos referentes às licitações do Município, conceituação de rotinas, formulários e formalidades processuais.; Prestar assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do Município. Adequar os procedimentos licitatórios à nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.			
---	--	--	--

O valor médio global estimado para essa contratação é de R\$ 16.264,96 (dezesesseis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

2) JUSTIFICATIVA:

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o Município de Claro dos Poções reconhece a necessidade de aprimorar seus processos administrativos relacionados à área de compras governamentais, compreendendo assessoria e consultoria em licitações e gestão de contratos. Essa necessidade se faz especialmente relevante diante do aumento da complexidade das contratações públicas e da importância de garantir eficiência, economicidade, e conformidade legal em todas as etapas do ciclo de compras.

Contexto e Necessidade

O setor de compras e licitações do Município desempenha um papel estratégico na gestão pública, sendo responsável pela aquisição de bens e serviços essenciais ao funcionamento dos órgãos e entidades municipais. No entanto, desafios como o volume crescente de demandas, mudanças normativas constantes, e a exigência de procedimentos rigorosos de controle e transparência têm demonstrado a necessidade de suporte técnico especializado.

Nesse sentido, a contratação de empresa especializada permitirá:

- **Apoio técnico na elaboração de documentos fundamentais**, como o Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR), e Editais, em conformidade com os requisitos legais e normativos da NLLC;
- **Assessoramento em todas as fases do processo licitatório**, incluindo planejamento, execução, julgamento e homologação;
- **Consultoria estratégica na gestão de contratos administrativos**, assegurando a correta execução, fiscalização e avaliação de desempenho contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

Benefícios Esperados

A contratação de uma empresa especializada resultará em:

1. **Melhoria da eficiência administrativa**, por meio da redução de falhas nos processos licitatórios e maior celeridade na execução dos contratos;
2. **Aperfeiçoamento da conformidade legal**, prevenindo questionamentos e sanções por parte dos órgãos de controle;
3. **Promoção da economicidade e sustentabilidade**, ao viabilizar aquisições e contratações mais vantajosas para o Município;
4. **Fortalecimento da transparência e da credibilidade**, perante a sociedade e os órgãos fiscalizadores.

Base Legal e Instrumento de Contratação

A Lei nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de contratação de serviços especializados por meio de procedimento licitatório adequado, considerando a natureza técnica do objeto e a necessidade de atendimento às exigências específicas do setor público. Além disso, a contratação visa atender ao interesse público e está alinhada com os princípios da eficiência, economicidade, legalidade, e publicidade.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

- 3.1) prestação de serviços de assessoria técnico administrativa, visando dar suporte na área de licitações e contratos administrativos da Prefeitura de Claro dos Poções, para efeito de orientação pessoal do agente de contratação, pregoeiro e comissão de contratação;
- 3.2) Elaborar minutas de editais, nas modalidades de licitações legalmente previstas, acompanhando na abertura, andamento e conclusão dos processos licitatórios;
- 3.3) Auxiliar na elaboração de DFD, ETP, TR e Mapa de Risco.
- 3.4) Consultoria sobre Legislação.
- 3.5) Orientar o agente de contratação/pregoeiro quanto à habilitação e julgamento das propostas.
- 3.6) auxiliar na feitura das atas e demais procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

3.7) Auxiliar e orientar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

3.8) Prestar assessoria em todos os assuntos referentes às licitações do Município, conceituação de rotinas, formulários e formalidades processuais.

3.9) Prestar assessoria no lançamento e manutenção das licitações em sistema próprio do Município.

3.10) Adequar os procedimentos licitatórios à nova Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados na sede do Município de Claro dos Poções com visitas presenciais 2 vezes por semana com carga horária de 8 horas cada visita.

5.2) O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando na data da sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**
- i) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;**
- j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**
- k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expreso na própria Certidão.**

Habilitações técnica:

- l) A empresa deve comprovar experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação de serviços de assessoria e consultoria em compras governamentais, licitações e gestão de contratos administrativos, preferencialmente para órgãos da administração pública.**
- m) Apresentação de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica operacional e profissional emitidos por contratantes anteriores, indicando a realização de serviços similares.**
- n) Disponibilidade de equipe técnica qualificada, composta por profissionais especializados em licitações e contratos administrativos.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

- **A licitante deverá comprovar vínculo com o profissional, da seguinte forma:**

Comprovação do vínculo do profissional indicado pela empresa licitante, deverá ser feita mediante cópia da Carteira Profissional, Ficha de Registro de Emprego autenticada junto à DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Contrato de Trabalho, ou ainda, através de cópia do Estatuto ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor, ou também, mediante a apresentação de contrato de prestação de serviços registrado em cartório, no caso de profissional autônomo (cf. Súmula 25 do TCSP)4. (Inc. I do art.67 da Lei 14133/2021)

- o) Pelo menos 1 (um) profissional graduado em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis ou áreas correlatas, com experiência em compras públicas e licitações.**
- p) Capacitação ou certificação específica em temas relacionados à Lei nº 14.133/2021. A soma das capacitações deverá ter carga horária mínima de 30 horas.**

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Claro dos Poções, situado na Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Claro dos Poções reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do contrato será acompanhada pela gestora do contrato, sendo a Sra. Maria do Socorro Soares Lima e a fiscal do contrato a Sra. Silvy Cristina de Freitas.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

05.01.04.122.0002.2017-33903900 – Ficha 73.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG
Rua Naltair dos Santos, 56, Centro, Claro dos Poções - MG / CEP: 39380-000
Fone: (38) 3237 -1157
CNPJ: 21.498.274/0001-22
gabinete@clarodospoco.es.mg.gov.br

O contrato terá sua vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

**11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS
ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:**

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Claro dos Poções. A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

O critério de julgamento será o de menor preço por item.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: licitaclaro@gmail.com, até às 17:00 horas do dia: 21/01/2025.

Claro dos Poções, 16 de janeiro de 2025

José Vanderlei Cardoso
Prefeito Municipal